

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024****Processo Administrativo nº 01.007.316/24-90**

- **OBJETO:** Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de peças, para realização de manutenção preventiva e corretiva e de instalação de aparelhos e sistemas de ar condicionado das unidades da BHTRANS e das Estações de Integração de Ônibus do Município de Belo Horizonte.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, aferido pelo menor preço global
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme art. 52, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e dinâmica do Portal de Compras do Governo Federal, através do site www.gov.br/compras.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/03/2024 às 9:30 horas.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.gov.br/compras.
- **UASG:** 930310.
- **SITES PARA CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>).
- **PUBLICIDADE DO EDITAL:** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom), site da Prefeitura de Belo Horizonte (<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>), e Jornal Diário de Grande Circulação.
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S) EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.
- **SETOR DE LICITAÇÕES DA BHTRANS:**

E-mail: bhtrans.cpl@pbh.gov.br.

Telefone: (31) 3379-5585

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG (CEP: 30.455-902).

1. DO PREÂMBULO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 16.535/2016, observadas, ainda, as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de peças, para realização de manutenção preventiva e corretiva e de instalação de aparelhos e sistemas de ar condicionado das unidades da BHTRANS e das Estações de Integração de Ônibus do Município de Belo Horizonte.

2.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as últimas.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão efetuar, caso queiram, visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e quaisquer peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.2. O(s) representante(s) legal(ais) da empresa interessada deverá(ão) nomear um(a) representante tecnicamente capacitado(a) a dirimir as dúvidas e solicitar os esclarecimentos que julgar necessários, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica.

3.3. Para realizar a visita, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS, através telefone: (31) 3379-5650 ou através do e-mail: geamp.bhtrans@pbh.gov.br, para agendá-la.

3.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso solicitado pelos licitantes.

3.4. As empresas que optarem por não visitar as instalações reconhecem e aceitam as condições da prestação de serviço do objeto e dos locais de prestação dos serviços.

3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Termo de Referência e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do Contrato.

4. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PRAZOS

4.1. O preço global máximo para esta licitação é de R\$ 288.206,26 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos).

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da BHTRANS à Conta Contábil nº 314.00.19, Centro de Custo 11020, Funcional Programática nº 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 29, Fonte 1.500.000, Subação 0001, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail bhtrans.cpl@pbh.gov.br.

5.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

5.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.gov.br/compras, no link correspondente a este edital e no site da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a BHTRANS.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) em funcionamento sob regime de consórcio;
- b) com falência decretada;
- c) empresa estrangeira sem funcionamento no país;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BHTRANS;
- e) em suspensão temporária e impedida de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

l) empresas constituídas na forma de cooperativa de mão de obra.

6.2.1. Aplica-se a vedação prevista no item 6.2:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da BHTRANS;

b.2) empregado da BHTRANS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que BHTRANS esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BHTRANS ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. O fornecedor/prestador de serviço incluído no cadastro referido no art. 37 da Lei Federal nº 13.303/ 2016 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

6.2.2.1. Serão excluídos do cadastro referido no subitem anterior, a qualquer tempo, fornecedores/prestadores de serviços que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

6.2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.2.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 6.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis.

7. DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

7.1. A presente licitação se dará de forma eletrônica, por meio do sistema de compras do governo federal, através do site www.gov.br/compras.

7.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

7.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.4. A operacionalidade do Sistema eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual os licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da BHTRANS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A Proposta Comercial a ser registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição do objeto e preço global (em moeda corrente nacional e com duas casas decimais após a vírgula).

8.1.2. Os preços unitários e demais detalhamentos da Proposta Comercial serão exigidos apenas na Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, observado o disposto no item 11.1 deste edital.

8.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
- f) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.1. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

8.3. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro da Proposta Inicial, sua descrição e/ou declarações, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.4. A Proposta Inicial que descumprir as exigências deste edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentar erros que prejudique a oferta de lances e o caráter competitivo do certame será desclassificada, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.5. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.6. O preço global ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.9. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela BHTRANS ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
- b) requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
- d) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
- e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
- f) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
- i) complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- j) declarar o vencedor do certame;

k) receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

l) divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

m) propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) será auxiliado(a) pela equipe de apoio.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores da BHTRANS, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, no desempenho de suas funções, poderão contar com o auxílio da assessoria jurídica, nos termos do art. 18 do Decreto nº 18.305/2023.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.gov.br/compras), na data e na hora indicadas neste Edital.

10.1.1. A Proposta Inicial que descumprir as exigências deste edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentar erros que prejudique a oferta de lances e o caráter competitivo do certame será desclassificada.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. O envio de lances deverá obedecer às seguintes regras:

10.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.4.4. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.4.7. Durante a sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente,

ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do subitem anterior.

10.4.7.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o envio dos lances, não cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade por eventual impossibilidade de exclusão de lance em virtude de questões relacionadas à operacionalização do sistema.

10.5. O procedimento para envio de lances seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.5.1 e 10.5.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.5.4.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.10.7. A obtenção de benefício a que se refere às disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para esta licitação, nos termos da alínea “b” do item 11.1.

10.11. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o Pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

10.11.1. Convocação para realização de sessão pública será eletrônica, via *chat* de mensagem do sistema eletrônico de licitações, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, onde será concedida ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de valor inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro.

10.11.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela LC nº 123/2006, e serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

10.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14. Os critérios definidos nos itens 10.12 e 10.13 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.2. A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.15.3. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério e aceitabilidade relacionados ao preço.

10.15.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.15.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará as fases de recebimento, aceitação e julgamento da proposta.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de condições gerais e composições de preços, observado o disposto nos itens 11.3 a 11.10, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexos II A e B.

b) Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo Anexo VI, no caso de beneficiário.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo Anexo VII;

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar que o licitante encaminhe também, por meio do sistema eletrônico, as Planilhas de Proposta Comercial em formato Microsoft Excel.

11.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 11.1 nas seguintes situações:

a) por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.3. Para fins de aceitabilidade, a Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado (Modelo de Proposta Comercial – Anexos II A e B) deverá ser apresentada com suas páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) Preços unitários e totais de cada item grafados numericamente;
- b) Preço global grafado numericamente e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;
- d) Declaração de que o Proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, nos termos do que dispõe o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência posterior;
- f) Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa arrematante.
- g) Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa licitante;

11.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 11.3 será entendida como válida pelo prazo indicado na referida alínea.

11.3.1.1. Não havendo manifestação em contrário por parte do licitante em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de validade da proposta indicado na alínea “c” do item 11.3, este será automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

11.4. Quando a divisão do valor total pela quantidade resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado ao limite de 2 (duas) casas decimais.

11.4.1. O preço global após a adequação deverá ser igual ou inferior ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de desclassificação.

11.5. No Modelo de Proposta Comercial – Anexos II A e B, o licitante deverá preencher apenas as células assinaladas com a cor AMARELA. Os demais campos serão calculados automaticamente. Deverá, ainda, preencher os demais campos da proposta, como extensos e identificações – inclusive na parte referente às declarações.

11.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexos II A e B, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado neste Edital e Anexos. Não será admitida proposta incompleta.

11.8. Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusive os unitários, com 2 (duas) casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pela prestação de serviços licitada.

11.8.1. Caso o preço seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ARRED(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

11.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.10. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral do Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de prestação dos serviços licitada.

12. DOS CRITÉRIOS E DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO PREÇO GLOBAL, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a alínea “f” do item 8.2 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

12.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

12.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, por meio de apresentação de documentos e planilhas de composição de preços, a exequibilidade da proposta.

12.6.3. Será considerada proposta inexequível aquela que não se revelar capaz de possibilitar ao licitante uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente, portanto, não sendo admitida proposta que apresente preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

12.6.4. A não apresentação da documentação mencionada no subitem 12.6.2, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ou não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, resultará na desclassificação Proposta Comercial do licitante e incorrerá em penalidades conforme previsto no item 17 deste Edital.

12.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta Comercial quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.

12.7.1. Sendo possibilitado o reenvio da Proposta, os preços unitários que não necessitem de ajustes e o preço total não poderão sofrer qualquer acréscimo, sob pena de desclassificação.

12.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro.

12.8.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor global menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante anuência do licitante.

12.9. O resultado da avaliação será divulgado no sistema eletrônico.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação previstos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, observado o disposto no item 13.3.6.1 deste edital.

13.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação abaixo relacionada:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.1.2. Para os documentos previstos no subitem 13.2.1, será analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a compatibilidade da linha de serviço descrita no objeto social com o serviço objeto desta licitação.

13.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo do Anexo VIII.

13.2.2.1. Os documentos referidos neste subitem poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.2.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nas letras “c”, “d” e “e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

13.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da BHTRANS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2.3.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

13.2.2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por “último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei”, o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra “b” devem contemplar os exercícios sociais de 2021 e 2022.

b.2) Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a *website*.

c) Apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no Anexo IX – Análise Contábil e Financeira, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices aqui mencionados.

c.1) Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

d) Prova de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.2.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT em nome da licitante.

13.2.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional emitido(s) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviço de manutenção corretiva ou preventiva em, no mínimo, 34 (trinta e quatro) aparelhos ou sistemas de ar-condicionado do tipo Janela, Split, Split Duto, Central ou Self Contained por mês, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

13.2.4.2.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser feita mediante o somatório dos atestados apresentados, desde que os serviços comprovados tenham sido executados em períodos contínuos e concomitantes de, no mínimo, 12 meses;

13.2.4.2.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida em nome do Responsável Técnico (acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), que faça menção à própria licitante como prestadora de serviços ou que haja a comprovação inequívoca do vínculo naquela prestação de serviços com o licitante, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no subitem 13.2.4.2.

13.2.4.2.3. Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

13.2.4.2.4. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, o licitante poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

13.2.4.2.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.2.4.2.6. Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).

13.2.4.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando que a mesma, caso seja contratada, possuirá escritório para prestação dos serviços em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital e equipe técnica mínima composta por um técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado, Mecânica e Eletromecânica registrado regularmente no CRT ou outro profissional que possua competência e atribuições legais equivalentes ou superiores a este para atuar no serviço do objeto, conforme modelo do Anexo XIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade.

13.2.5. DECLARAÇÃO de pleno conhecimento das condições da prestação de serviço do objeto e dos locais de prestação dos serviços, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo constante no Anexo X.

13.2.6. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo constante no Anexo XI.

13.3. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

13.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

13.3.2. Caso o Licitante não esteja habilitado no cadastro na(s) linha(s) de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá anexar ainda o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao objeto licitado.

13.3.3. Caso não conste nos referidos cadastros – SUCAF, SICAF e/ou CAGEF, quaisquer documentos de habilitação, o Licitante deverá anexá-los devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.

13.3.4. O Pregoeiro ou a equipe de apoio poderá fazer consulta à base de dados do SUCAF, SICAF e/ou CAGEF para emissão do documento que comprove a regularidade documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira junto aos órgãos pertinentes.

13.3.5. Não será aceito nenhum recibo de protocolo de documentos em substituição ao comprovante de cadastro.

13.3.6. Os documentos necessários, exigidos neste item, para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e declarações, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF do licitante deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo”, no sistema www.gov.br/compras, através de seu acesso identificado, quando solicitados pelo Pregoeiro.

13.3.6.1. Os documentos deverão ser encaminhados no formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

13.3.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.3.6.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, excetuando aqueles que por sua natureza serão de responsabilidade de terceiros, devendo ser observado:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública pregão.

13.5.1. Não se enquadram no subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

13.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.12. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas licitantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico, o que constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.13. Constatada a regularidade da documentação, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7.1 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, o licitante vencedor do certame, doravante denominada adjudicatário, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

16.2. Para fins de contratação, o adjudicatário deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF – por meio da apresentação do “Certificado de Registro Cadastral” ou pelo Relatório “Situação do Fornecedor”, comprovando a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação;

d) Prestação da garantia contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do preço global indicado na sua Proposta Comercial, na forma da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo XIV;

e) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da ADJUDICATÁRIA, conforme modelo constante no Anexo XII;

16.2.1. O adjudicatário deverá estar cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

16.2.1.1. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf ou pelo telefone (31) 3277- 8186.

16.2.1.2. A BHTRANS não possui autonomia para intervir no cadastramento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Unidade Cadastradora.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 2016, no Decreto nº 18.096, de 2022, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BHTRANS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do vencedor da licitação;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pela BHTRANS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.2.1 O disposto no subitem 16.3.2 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 16.3.1.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pela BHTRANS serão observadas as determinações que se seguem.

18.2. A BHTRANS exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, definem, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

18.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva” significa:

18.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.3. A BHTRANS rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

18.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. A autoridade superior da BHTRANS poderá revogar este procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. A tolerância da BHTRANS com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, em conformidade com a legislação aplicável.

19.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

19.14. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

19.14.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

19.15. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.

19.16. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

19.17. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

19.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.18.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

19.19. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo XII.

19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BHTRANS.

19.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.24. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência
Anexos II A e B..... Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI
Anexo III Relação de Ar Condicionado
Anexos IV A a C ... Planilha de Preços Estimados, Composição e BDI
Anexo V Modelo de Ordem de Serviço
Anexo VI Modelo de Declaração ME, EPP ou Equiparadas
Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII, da CF
Anexo IX Análise Contábil e Financeira
Anexo X Modelo de Declaração de Conhecimento
Anexo XI Modelo de Declaração de Propostas Econômicas
Anexo XII Modelo da Declaração 49-B LOMBH
Anexo XIII Modelo de Declaração de Disponibilidade
Anexo XIV..... Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

Patrícia Passeli

Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS